

**EDITAL Nº 001/22, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

**CRENCIAMENTO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS**

**PARA O EVENTO CARNAVAL 2022/2023 – “MARCHINHAS DE CARNAVAL”**

O PRESIDENTE DA FUNDACI - FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 641, de 16 de julho de 1.997 e por seu Estatuto, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o credenciamento de bandas e grupos musicais para o evento Carnaval 2022/2023, para apresentação das tradicionais “Marchinhas de Carnaval”, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de bandas ou grupos musicais, pessoas físicas ou jurídicas, de renome local ou renome regional, para apresentações musicais neste município, para compor a programação artística e musical do evento Carnaval 2022/2023.

**1.2** - Prioriza-se atividades musicais que atendam às especificidades do evento e do público-alvo.

**1.3** - O credenciamento não gera para os credenciados qualquer direito à contratação, objetivando somente o cadastramento de bandas ou grupos musicais para o evento Carnaval 2022/2023 e que atendam suas especificações.

**1.4** - Para efeito deste Edital, compreende-se como CRENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido

pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a FUNDACI um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, com valorização dos artistas locais.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1** - Poderão participar do credenciamento qualquer Banda ou Grupo musical interessado, que tenha residência local comprovada com no mínimo 2 (dois) anos, com no mínimo 04 (quatro) componentes, com trajes típicos de Banda de Carnaval, como prestador de serviço artístico que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

**2.2** - Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

- a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c). Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, parentesco direto ou colateral até 2º grau, com titulares de mandato eletivo, funcionários efetivos ou ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**2.3** - Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem os Conselhos, da Comissão de Avaliação de Credenciamento, assim como funcionários da FUNDACI.

**2.4** - Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica, por intermédio de seu representante legal.

## **3 - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

**3.1** - A solicitação deverá ser realizada pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na sede da FUNDACI, localizada na Rua Dr. Carvalho, Centro, nº 80, a **partir do dia 03 de maio de 2.022 até o dia 8 de maio de 2.022, das 10h às 12h e das 14h às 17h**, mediante o

preenchimento da Ficha de Inscrição – Anexo I, bem como a entrega dos documentos relacionados no item 4. Documentos Necessários para o Credenciamento. **TAMBÉM PODERÃO SER REALIZADAS AS INSCRIÇÕES POR EMAIL** – [gabinete@fundaci.org](mailto:gabinete@fundaci.org) até o dia 8 de maio até as 23:59 (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos) conforme horário discriminado no email. As inscrições presenciais só poderão ser realizadas em dias úteis.

**3.2** - O Proponente ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos de idade.

**3.3** - Só será aceita uma única Ficha por interessado, tanto para banda ou como para grupo musical.

**3.4** - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

**3.5** – Após o credenciamento dos músicos, a FUNDACI publicará lista com a classificação, sendo convocados para prestarem serviços conforme as datas e horários dos eventos a serem realizados.

#### **4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1 – PESSOA JURÍDICA** - juntar cópia do:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);
- b) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto;

- d) Certidão conjunta de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Carta de Exclusividade do Artista para o empresário (se houver);
- h) Comprovante de endereço em nome do representante legal ou documento comprobatório da residência (ex: contrato de locação) com no mínimo 2 (dois) anos de residência local, e dados bancários pessoa jurídica;
- i) Cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica;
- j) Procuração para assinatura do Contrato (se necessário);
- k) Cópia do RG e CPF dos integrantes da banda ou grupo musical.

4.2 - Currículo da banda ou grupo musical, datado e assinado;.

4.3 - Material publicitário da banda ou grupo musical: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em mídia (CD e/ou DVD), folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem a notoriedade pública.

4.4 - Repertório musical a ser apresentado.

**4.5 – Em se tratando de BANDA - PESSOA FÍSICA, apresentar as documentações: RG, CPF, Comprovante de Endereço, INSS ou Hollerith do mês.**

## 5 - DA AVALIAÇÃO

5.1 - As propostas das bandas e grupos musicais inscritos serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Credenciamento, que será composta por 03 (três) membros indicados pela FUNDACI, da área musical preferencialmente, com conhecimento técnico e terá a atribuição de selecionar as bandas ou grupos musicais.

**5.2** - A análise dos documentos para credenciamento (habilitação e classificação) será realizada, no dia 10 de maio de 2022.

**5.3** – Será realizada Avaliação Técnica e a Habilitação Jurídica, que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do edital.

**5.4** - O resultado da avaliação dos documentos das bandas será divulgado no dia 11 de maio no endereço eletrônico <https://fundaci.org>.

**5.5** - Classificação: As propostas habilitadas na “Avaliação Técnica” serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

- a) Análise e avaliação do portfólio da banda ou grupo musical (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. Pontuação: 01 a 05 pontos;
- b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD / pen drive/mídia digital) e/ou vídeo (DVD, mídia digital), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. Pontuação: 01 a 08 pontos;
- c) Análise da concepção artística da banda ou grupo musical, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD/mídia digital). Pontuação: 01 a 04 pontos;
- d) Avaliação da abrangência e alcance da banda nas redes sociais (Facebook, youtube). Pontuação: 01 a 03 pontos.

**5.6** - Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

**5.7** – Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do Edital.

## **6 – DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** - A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício.

**6.2** – A FUNDACI entrará em contato com o credenciado via e-mail, telefone ou WhatsApp, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, determinando o local, data e horário para que este compareça para efetivação da prestação do serviço.

## **7 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**7.1** - Pela prestação dos serviços o grupo/banda receberá a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por apresentação, e está terá a duração mínima de 2 (duas horas).

**7.2.** Pode ocorrer que o grupo musical tenha que se apresentar mais de uma vez, no mesmo local ou em local diferente, mantendo as 2 (duas horas) horas de apresentação, e receberá a somatória por cada apresentação; a ser paga diretamente ao Credenciado, em uma única parcela referente às apresentações.

**7.3** - Os serviços serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal à FUNDACI, se pessoa jurídica, e atestado da execução de serviço quando pessoa física.

**7.4** - O pagamento da parcela calculada será por mecanismo de transferência bancária.

**7.5** - Os valores pagos abrangem todos os custos e despesas diretos ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

**7.6** - São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACI excluída de qualquer responsabilidade dessa natureza. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Comissão dentro de suas atribuições.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o que segue:

- a) Todas as licenças e alvarás de competência Municipal, necessários à realização do espetáculo;
- b) Os espaços para realização da apresentação musical acima referida.
- c) A contratante poderá disponibilizar energia elétrica no local da apresentação, desde que requisitado com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## **8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

O credenciado se obriga a executar o trabalho, se responsabilizando pelos seguintes itens:

- a) Comparecer e apresentar o espetáculo musical nas datas, horários e locais determinados, devidamente munidos dos instrumentos musicais e respectivos equipamentos, inclusive de sonorização que se façam necessários para realização do evento;
- b) Responsabilizar-se pelos funcionários disponibilizados, zelando pela conduta pessoal e pelos atos por eles praticados, inclusive pela identificação dos mesmos no local de trabalho;
- c) Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas ao ECAD, referentes aos direitos autorais dos autores, quando as músicas apresentadas não forem de domínio público, ou apresentar documento de autorização do detentor dos direitos autorais;
- d) As apresentações poderão ocorrer em marcha pelas ruas da cidade ou em palco, a critério da CONTRATANTE.

## **9 - DA VIGÊNCIA**

9.1 - A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da disponibilização do Edital, após devidamente afixado em mural próprio na sede da FUNDACI.

## **10- DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO**

**10.1** – A Banda ou grupo musical será excluído do Credenciamento quando:

- a) - Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento;
- b) - Por decisão própria mediante correspondência protocolada junto a FUNDACI;
- c) - Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACI ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 29 da Lei federal nº 8.666/93, para efetivação da prestação do serviço, através de inexigibilidade de licitação.

**10.2** - Após, configurada a exclusão do Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

**10.3** - A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - O credenciamento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviços para a FUNDACI, não implicando de forma alguma a obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

**11.2** - A FUNDACI poderá a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar os espetáculos previstos neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

**11.3** - Os artistas e grupos musicais contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à FUNDACI – Fundação Arte e Cultura de Ilhabela, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

**11.4** - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

**11.5** - O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, especialmente designada mediante portaria para os fins deste edital, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.6** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e pelo Presidente da FUNDACI.

**11.7** - Fica eleito o foro da Comarca de Ilhabela/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

**11.8** – A FUNDACI poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Ilhabela, 29 de abril de 2022.

**ANTONIO MARCOS SILVA BATISTA**  
Presidente da FUNDACI